

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ/MF nº 08.837.556/0001-49 - NIRE 41.300.075.760

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 22 de abril de 2020, às 9:00 horas, os membros do Conselho de Administração da CONASA INFRAESTRUTURA S.A., reuniram-se na Avenida Higienópolis, 1601, 7º andar, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86015-010.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Feita a Convocação nos termos do Estatuto Social da Companhia, restaram presentes os seguintes Conselheiros: **CAMILO FERRAZ PEGORARO NONINO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 995.857, expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob nº 044.698.969-00, residente e domiciliado em Londrina, com endereço na Av. Higienópolis, nº 1.601, 7º andar, Jd Higienópolis, Estado do Paraná, CEP 86015-010; **JOSÉ ROBERTO DE MATTOS CURAN**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 11.189.939, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob nº 046.258.838-65, residente e domiciliado na Alameda Lorena, 1157, apartamento 13, CEP 01424-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **GIUSEPPE VISCOMI**, italiano, economista, portador da carteira de estrangeiro nº W37395 S e inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob nº 609.015.008-87, residente e domiciliado na Rua Professora Lucinda Alves de Carvalho, 520, Chácara Flora, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e **MARCUS VINÍCIUS BOSSA GRASSANO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.944.686-3, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob nº 756.642.089-53, residente e domiciliado na Rua Weyner Junior Maciel Alves, 220, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença do Conselho de Administração.

3. MESA: Assumiu a presidência o conselheiro **MARCUS VINÍCIUS BOSSA GRASSANO**, convidando a mim, **NALUÉ CRISTINA OURIQUE**, para secretariar os trabalhos.

4. ORDEM DO DIA: I) Deliberar, em linha com a deliberação do item “b” da ordem do dia da reunião do conselho de administração realizada em 30 de março de 2020, sobre as seguintes matérias: **a)** a prestação de garantias real e fidejussória, na forma da Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo) e da Fiança (conforme definido abaixo), pela Companhia, no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da **Via Brasil MT 320 Concessionária de Rodovias S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.321.304/0001-47, controlada da Companhia (“**Debêntures**”, “**Emissão**” e “**Emissora**”, respectivamente), no valor total de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**”) e “**Oferta Restrita**”, respectivamente), a ser realizada nos termos do “**Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Via Brasil MT 320 Concessionária de Rodovias S.A.**”, a ser celebrado entre a Emissora, o agente fiduciário da Emissão e representante dos titulares das Debêntures (“**Agente Fiduciário**”) e “**Debenturistas**”, respectivamente), a Companhia e as demais garantidoras (“**Escritura de Emissão**”), **b)** a autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, bem como à outorga e/ou constituição da Alienação Fiduciária e da Fiança e **c)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, ou por seus procuradores, para a realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, bem como para a outorga e/ou constituição da Alienação Fiduciária e da Fiança; **II) Apresentação** do relatório gerencial e demonstrações financeiras do mês de março 2020; **III) Discussão** sobre comitê de pessoas, planejamento e inovação; **IV) Autorizar** a Companhia a prestar garantia em operação de Swap referente a empresa controlada Companhia Águas de Itapema; **V) Autorizar** a Companhia a prestar fiança referente a débitos tributários inscritos em dívida ativa para sua empresa controlada Companhia Águas de Itapema; e **VI) Outros assuntos** de interesse da Companhia.

5. DELIBERAÇÕES: Aberta a reunião, após a leitura dos documentos mencionados e observado o disposto em Lei, os membros do Conselho de Administração deliberaram por unanimidade o quanto segue: **I) a)** para assegurar fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento de todas e quaisquer obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão), inclusive o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento de Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), se houver, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, tais como os honorários do Agente Fiduciário e, ainda, a totalidade das eventuais indenizações, custos, despesas e demais encargos comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, ou pelos Debenturistas, em decorrência de quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, dos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia (“**Obrigações Garantidas**”), aprovar: **(i)** a outorga e constituição, pela Companhia, da Fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, por meio da qual a Companhia assumirá, em caráter irrevogável e irretratável, a condição de fiadora, principal pagadora e responsável, solidariamente com a Emissora, pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas previstas na Escritura de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, renunciando aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 todos Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”), e artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“**Código de Processo Civil**”), a ser formalizada por meio da Escritura de Emissão (“**Fiança**”); e **(ii)** a outorga e constituição, pela Companhia, da alienação fiduciária da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Emissora de titularidade da Companhia, correspondentes a 40% (quarenta por cento) do capital social da Emissora (“**Ações Alienadas**”) e “**Alienação Fiduciária**”, respectivamente), em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a ser formalizada por meio do “**Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças**” a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e as demais garantidoras, com a interveniência e anuência da Emissora (“**Contrato de Alienação Fiduciária**”), sendo certo que a Alienação Fiduciária abrangerá, ainda, todos os direitos, existentes e futuros, decorrentes das Ações Alienadas, nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão e no Contrato de Alienação Fiduciária. As Debêntures terão as principais características e condições: **(i) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), na Data de Emissão (“**Valor Total da Emissão**”); **(ii) Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será o dia 25 de abril de 2020 (“**Data de Emissão**”); **(iii) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 40.000 (quarenta mil) Debêntures; **(iv) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) (“**Valor Nominal Unitário**”); **(v) Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), as Debêntures terão prazo de vigência de 4 (quatro) anos a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 25 de abril de 2024 (“**Data de Vencimento**”); **(vi) Amortização Programada:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado semestralmente, a partir do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão (inclusive), em 7 (sete) parcelas, sempre no dia 25 (vinte e cinco) dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 25 de abril de 2021 e o último na Data de Vencimento, de acordo com a tabela a ser prevista na Escritura de Emissão (cada uma, uma “**Data de Amortização**”); **(vii) Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário não será corrigido ou atualizado monetariamente por qualquer índice; **(viii) Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“**Taxa DI**”), acrescida de sobretaxa (spread), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, equivalente a **(1)** 5,00% (cinco inteiros por cento) ao ano, a partir da primeira Data de Integralização (inclusive) até 25 de outubro de 2020 (exclusive); **(2)** 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, entre 25 de outubro de 2020 (inclusive) e 25 de abril de 2021 (exclusive); **(3)** 6,00% (seis inteiros por cento) ao ano, entre 25 de abril de 2021 (inclusive) e 25 de outubro de 2021 (exclusive); **(4)** 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, entre 25 de outubro de 2021 (inclusive) e 25 de abril de 2022 (exclusive); e **(5)** 7,00% (sete inteiros por cento) ao ano, a partir de 25 de abril de 2022 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive) (“**Remuneração**”), calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão; **(ix) Pagamento da Remuneração:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, a partir do 6º (sexto) mês contado da Data de Emissão (inclusive), em 8 (oito) parcelas, sempre no dia 25 (vinte e cinco) dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 25 de outubro de 2020 e o último na Data de Vencimento (cada uma, uma “**Data de Pagamento da Remuneração**”), conforme a ser indicado na Escritura de Emissão; **(x) Amortização Extraordinária Facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar a amortização extraordinária facultativa da totalidade das Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário, nos termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão (“**Amortização Extraordinária Facultativa**”). O valor a ser pago pela Emissora aos Debenturistas, no âmbito da Amortização Extraordinária Facultativa será equivalente a determinada parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescida da Remuneração proporcional à referida parcela da amortização extraordinária, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva amortização, dos Encargos Moratórios, se houver, e de um prêmio *flat* incidente sobre o valor total a ser amortizado extraordinariamente em montante equivalente aos percentuais apresentados na tabela a ser prevista na Escritura de Emissão (“**Valor da Amortização Extraordinária Facultativa**”); **(xi) Resgate Antecipado Obrigatório Total:** Caso a Emissora, previamente à Data de Vencimento, venha a emitir debêntures nos termos dos artigos 59 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações e da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“**Lei 12.431**”), a Emissora deverá obrigatoriamente, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da data do recebimento dos valores decorrentes da integralização das referidas debêntures, realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures, nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão (“**Resgate Antecipado Obrigatório Total**”). O valor a ser pago pela Emissora aos Debenturistas, no âmbito do Resgate Antecipado Obrigatório Total será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate, dos Encargos Moratórios, se houver, e de um prêmio *flat* incidente sobre o valor total a ser amortizado extraordinariamente em montante equivalente aos percentuais apresentados na tabela a ser prevista na Escritura de Emissão (“**Valor do Resgate Antecipado Obrigatório Total**”); **(xii) Vencimento Antecipado:** As Debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas, de forma automática ou não, em caso de ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento descritos na Escritura de Emissão (cada evento, um “**Evento de Inadimplemento**”); **(xiii) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, a: **(1)** juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido calculados *pro rata temporis*; e **(2)** multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago (“**Encargos Moratórios**”); **(xiv) Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão. **b)** a autorização à diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à

realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, bem como à outorga e/ou constituição da Fiança e da Alienação Fiduciária, incluindo, mas não se limitando à discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração, da Escritura de Emissão (especialmente os prêmios para amortização extraordinária e/ou resgate antecipado das Debêntures, os índices financeiros, e a qualificação, prazos de curas, limites ou valores mínimos (*thresholds*), especificações, ressalvas e/ou exceções às hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures), incluindo seus eventuais aditamentos e do Contrato de Alienação Fiduciária, incluindo seus eventuais aditamentos; e) aprovar e ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores, para realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, bem como para a outorga e/ou constituição da Fiança e da Alienação Fiduciária; II) Apresentado o relatório gerencial e demonstrações financeiras do mês de março 2020, foram os mesmos debatidos pelos Conselheiros; III) Devido à crise do COVID-19, os conselheiros postergaram o debate mais aprofundado para criação do comitê de pessoas, planejamento e inovação para um momento mais oportuno e deliberaram pela criação de um comitê de crise cujo formato e funcionamento serão propostos pela Diretoria e pelo Presidente deste conselho; IV) A autorização para a Companhia prestar garantia em operação de Swap da empresa controlada Companhia Águas De Itapema, inscrita no CNPJ nº 06.220.197/0001-50; V) A autorização para diretoria da Companhia prestar fiança para a empresa controlada Companhia Águas De Itapema, inscrita no CNPJ nº 06.220.197/0001-50, nos débitos tributários federais com valor consolidado e original de R\$ 6.696.173,99 (seis milhões, seiscentos e noventa e seis mil, cento e setenta e três reais e noventa e nove centavos), inscritos em Dívida Ativa da CDA nº 91.2.19.005983-50, 91.6.19.010129-01, 91.6.19.010131-18 e 91.7.19.003836-79 oriundos dos processos administrativos nº 10136.251846/2019-42, 10136.251843/2019-17, 10136.251847/2019-97 e 10136.251848/2019-31; e (VI) Outros assuntos de interesse da Companhia. 6. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, e sua impressão em lote de folhas soltas, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelo Presidente da mesa e Secretária, já acima nominados. A presente é cópia fiel extraída da ata original. Londrina, 22 de abril de 2020. MARCUS VINÍCIUS BOSSA GRASSANO - PRESIDENTE DA MESA; NALUÊ CRISTINA OURIQUE - SECRETÁRIO DA MESA. Certifico o Registro em 27/04/2020 às 10:14 sob nº 20201877970. Protocolo 201877970 de 27/04/2020. Código de Verificação 12001647989. NIRE 41300075760. CONASA Infraestrutura S.A. Leandro Marcos Raysel Bisciaia, Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Paraná, Curitiba, 27/04/2020. www.empresafacil.pr.gov.br

35562/2020

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CNPJ 03.273.207/0001-28

Anexo 14 - Balanço Patrimonial Exercício de 2019

(Em milhares de reais)

ATIVO	Exerc. atual	Exerc. anterior	PASSIVO	Exerc. atual	Exerc. anterior
ATIVO CIRCULANTE	68.701.272,42	65.137.683,62	PASSIVO CIRCULANTE	0,60	0,60
Caixa e equivalentes de caixa	68.699.006,83	65.132.259,58	Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	0,60	0,60
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.215,59	5.424,04	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Estoques	50,00	0,00			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.888.343,78	3.017.853,16			
Investimentos	0,00	0,00			
Imobilizado	2.883.359,16	3.017.853,16	TOTAL DO PASSIVO	0,60	0,60
Bens Móveis	178.117,86	189.522,07	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exerc. atual	Exerc. anterior
Bens Imóveis	2.705.241,30	2.828.331,09	RESULTADOS ACUMULADOS	71.589.615,60	68.155.536,18
Intangível	4.984,62		Resultado do exercício	12.779.074,28	41.880.752,18
Softwares	4.984,62		Resultado de exercícios anteriores	58.810.541,32	26.274.784,00
			Ajuste de exercícios anteriores		0,00
TOTAL DO ATIVO	71.589.616,20	68.155.536,78	TOTAL DO PATRIM. LÍQUIDO	71.589.615,60	68.155.536,18
ATIVO FINANCEIRO	68.701.272,42	65.137.683,62	PASSIVO FINANCEIRO	40.636.953,48	35.878.380,10
ATIVO PERMANENTE	2.888.343,78	3.017.853,16	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00

SALDO PATRIMONIAL	30.952.662,72	32.277.156,68
--------------------------	----------------------	----------------------

COMPENSAÇÕES	Exerc. Atual	Exerc. Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exerc. atual	Exerc. anterior
Saldo dos Ativos			Execução de obrigações contratuais	914.724,64	706.481,98
Potenciais Ativos			Total	914.724,64	706.481,98
Execução de direitos conveniados e outros	180.361.338,28	50.263.276,17			
Instrumentos congêneres	180.361.338,28	50.263.276,17			
Total					

Notas Explicativas.

1- Contexto Operacional: O Consórcio Intergestores Paraná Saúde, inscrito no CNPJ 03.273.207/0001-28, fundado em 08 de junho de 1999, tem sua atual sede e foro na Rua Emílio Peres, 822, Centro, 4º andar, sala 402, CEP 80.420-080, Curitiba, Paraná. Com endereço eletrônico em: <https://consorcioparanasaude.com.br>, constituído sob a forma estabelecida em seu Estatuto Social, registrado no Registro de Títulos e documentos Pessoas Jurídicas, 3º Ofício- Curitiba-PR, averbado sob nº 3742.

1.1 No exercício de 2019, o Consórcio Intergestores Paraná Saúde permanece com 397 municípios/consorciados dos 399 do estado do Paraná.

2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis: As demonstrações contábeis foram emitidas

por sistema contábil informatizado, estruturado em consonância com as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade que, que aprovaram a NBC T 16.1 a NBC T 16.11. E também pela Lei Federal nº 4.320, Lei complementar 101/2000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade.

3 - Empréstimos e Financiamentos: O Consórcio não possui empréstimos junto a instituições; 4 - Responsabilidades e contingências: Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista a não ocorrência histórica nos últimos anos, e a não existência de estudos, opiniões, pareceres, consultas que apontem contingências de qualquer natureza.

Curitiba, 31 de dezembro de 2019.

Luiz Claudio Costa
Presidente do Conselho

Aderbal Pires de Oliveira
Contador CRC/PR 031882/O-0

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período: Janeiro à Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	145.904.712,44	145.904.712,44	163.165.690,89	17.260.978,45
Receita Patrimonial	4.100.000,00	4.100.000,00	6.411.949,61	2.311.949,61
Valores Mobiliários	4.100.000,00	4.100.000,00	6.411.949,61	2.311.949,61
Transferência Correntes	141.804.712,44	141.804.712,44	156.201.605,32	14.396.892,88
Transferência da União e de suas Entidades	51.119.858,76	51.119.858,76	45.895.688,73	-5.224.170,03
Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.651.542,00	25.651.542,00	23.913.913,50	-2.137.628,50
Transferência dos Municípios e de suas Entidades	65.033.311,68	65.033.311,68	86.792.003,09	21.758.691,41
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	552.135,96	552.135,96
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	552.135,96	552.135,96
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	145.904.712,44	145.904.712,44	163.165.690,89	17.260.978,45
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	145.904.712,44	145.904.712,44	163.165.690,89	17.260.978,45
DEFICIT (IV)		21.066.133,43		
TOTAL (V) = (III + IV)	145.904.712,44	166.970.845,87	163.165.690,89	-3.805.154,98

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)

Superávit Financeiro	-	-8.066.133,43	-8.066.133,43	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	145.747.073,77	166.713.207,20	155.017.802,69	114.387.933,58	114.387.933,58	11.695.404,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.896.187,05	3.750.155,02	1.905.637,78	1.905.602,15	1.905.602,15	1.844.517,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.850.886,72	162.963.052,18	153.112.164,91	112.482.331,43	112.482.331,43	9.850.887,27
DESPESAS DE CAPITAL	57.638,67	157.638,67	26.543,10	26.543,10	26.543,10	131.095,57
INVESTIMENTOS	57.638,67	157.638,67	26.543,10	26.543,10	26.543,10	131.095,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	145.904.712,44	166.970.845,87	155.044.345,79	114.414.476,68	114.414.476,68	11.926.500,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	145.904.712,44	166.970.845,87	155.044.345,79	114.414.476,68	114.414.476,68	11.926.500,08
SUPERÁVIT (IX)	-	-	8.121.345,10	48.751.214,21	48.751.214,21	-8.121.345,10
TOTAL (X) = (VIII + IX)	145.904.712,44	166.970.845,87	163.165.690,89	163.165.690,89	163.165.690,89	3.805.154,98

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Em exercícios anteriores (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	7.083,17	35.871.296,33	35.842.680,55	35.842.680,55	28.615,18	7.083,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.083,17	35.871.296,33	35.842.680,55	35.842.680,55	28.615,18	7.083,17
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.083,17	35.871.296,33	35.842.680,55	35.842.680,55	28.615,18	7.083,17

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60

35685/2020